



Chamada Pública nº 01/2023
Processo nº 0012957/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA DE 2023 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA VERDE/MG.

Tipo: Por média de preços.

O Município de Campina Verde-MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 18.457.291/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, no uso de suas prerrogativas legais, torna público a Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993 destinado ao atendimento da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até **31/03/2023, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270 -000 em Campina Verde - MG.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento à alimentação escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, nos quantitativos, descrição e média de preços, conforme demonstrativo constante do Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo VI**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Campina Verde-MG, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes de:

PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Os interessados deverão apresentar a documentação prevista nos itens 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

O ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG às 09:00 horas do dia 31 de março de 2023 em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, Anexo – I (A)

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Física de cada agricultor familiar



participante, emitido nos últimos 60 dias,

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- (B)

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I – (C)

VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV (A, B ou C)**, com os preços publicados nesta chamada.

4.2 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da PRONAF – CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal. Para Grupo Formal deve constar ainda o CNPJ e a PRONAF – CAF jurídica da organização produtiva.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - I – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF /CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF /CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o

primeiro dia útil subsequente à divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal

5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso

5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Comissão julgadora

5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o Município convocará o participante selecionado para assinatura do contrato e emitirá a competente autorização de fornecimento.

5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues em veículos fechados/refrigerados de acordo com a legislação especificação dos produtos, em cada uma das Unidades Escolares, na temperatura de conservação e transporte conforme indicada pelo fabricante, de maneira a preservar a sua qualidade quanto às características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

6.2 O motorista e ajudante deverão estar devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.3 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma constante deste Edital, ANEXO VIII, desta chamada pública.

6.4 O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Município.

6.5 O Município reserva-se no direito de solicitar entregas no período de férias e/ou recesso escolar e, incluir ou excluir Unidades Escolares para entregas de produtos conforme sua necessidade sendo a organização comunicada com antecedência de 24 horas

7. CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 O controle de qualidade e quantidade será realizado pelo recebedor no momento da

entrega, reservando ao MUNICÍPIO o direito de posteriormente avaliar a qualidade dos produtos entregues na Unidade Escolar. Serão considerados, para efeito de controle de qualidade: a classificação, variedade, embalagem, peso e demais características de cada produto especificamente.

7.2. Constatando que os produtos entregues não estejam de acordo com o padrão estabelecido de classificação, variedade, embalagem, peso e qualidade, estes poderão ser devolvidos. Caso já tenham sido consumidos, serão reclassificados e pagos de acordo com a reclassificação.

7.3. O MUNICÍPIO poderá realizar, a qualquer tempo, diligência junto às organizações a fim de verificar documentações, condições de produção, manipulação, armazenamento dos produtos e outros que julgar necessários.

7.4. A critério do MUNICÍPIO poderá ser solicitada análise específica para determinação de outros micro-organismos e/ou substâncias tóxicas, sempre que se tornar necessária à obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário ou na ocorrência de toxi infecções alimentares, correndo todas as despesas por conta da organização.

8. PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos dos gêneros e produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar do Município de Campina Verde/MG, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega

8.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do fornecedor, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento.

8.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas denominado de Termo de Recebimento (Romaneio) conforme orientação prevista na Resolução Nº 06/CD/FNDE/2020.

8.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado no Contrato e referências bancárias (Banco, agência e número da conta corrente)

8.5 O Município de Campina Verde recolherá os impostos de sua competência, os das organizações deverão ser recolhidos por elas nas datas previstas e poderão ser solicitados a qualquer momento, enquanto durar o contrato de fornecimento com o Município.

9. CONTRATAÇÃO E PREÇOS

9.1. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO PREVALECERÁ:

9.1.1 Para aquisição dos produtos solicitados, bem como para as despesas com embalagens e frete, a Divisão de Alimentação Escolar adotará como critério, preço de aquisição pesquisado em no mínimo três mercados em âmbito local, acrescido dos insumos exigidos, tais como, embalagens, despesa com frete para entrega nas unidades escolares e quaisquer outro necessário para o fornecimento do produto, conforme art. 31 incisos 1º e 2º, sendo que tais produtos deverão atender a classificação e estarem de acordo com os procedimentos na data da entrega.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. As organizações da Agricultura Familiar deverão assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato ANEXO VI. Os contratos serão adequados sempre que houver alterações na legislação ou por adequação necessária ao projeto de venda apresentado, como exclusão e inclusão de itens, para que o cardápio mantenha a variedade necessária ao atendimento da legislação e o da alimentação saudável.

10.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos. A execução do contrato será de acordo com o calendário escolar vigente.

11- DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. – Mediante requerimento expresso da CONTRATADA os preços poderão ser reajustados, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPC – Alimentação, FIPE, como índice básico a ser utilizado, como segue:
- b) Data- base dos preços, mês de assinatura do contrato;
- c) Data de incidência: a data do protocolo do requerimento expresso da CONTRATADA;
- d) Intervalo mínimo de variação de 12 (doze) meses;
- e) Avaliação através de pesquisa de mercado, onde o MUNICÍPIO poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o reajuste requerido, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) Os produtos cujos preços pesquisados pelo valor médio, a cada prorrogação de prazo contratual será reavaliada de acordo com os preços adotados em no mínimo três pesquisas de preços de mercado.

12- OCORRÊNCIAS

12.1. Em atenção ao art. 1º da Resolução CD/FNDE Nº 21/2021 que altera o Artigo 39º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020;

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por PRONAF – CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por PRONAF – CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de PRONAF/CAP Familiar, inscritos na PRONAF – CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (PRONAF/CAP familiares) inscritos na PRONAF/CAP jurídica).

§ 1º

§ 2º” (NR)

12.2 Na hipótese de ocorrer alguma adequação no cardápio pela Divisão de Alimentação Escolar no decorrer do ano letivo, as organizações contratadas serão consultadas sobre a possibilidade de variação nas quantidades em adequação ao cardápio.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, O CONTRATANTE, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades:

14.1.1 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo O CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

14.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, por inexecução total do mesmo;



14.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

14.1.4 Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento, se referente ao mesmo, houver descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão, poderá haver adiamento do processo ou a sua revogação ou modificação no todo ou em parte

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, pessoalmente ou pelo email licitacao@campinaverde.mg.gov.br e também pelo site www.campinaverde.mg.gov.br

Duvidas pelo telefone (34) 3412-9117, com o pessoal do setor de licitações.

16.2 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

17. FORO

17.1. A presente Chamada Pública é regulada por Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Campina Verde para conhecer e julgar quaisquer questões delas decorrentes.

18. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

Anexo I A - Termo de Referência

Anexo I B – Modelo de Proposta

Anexo II A - Declaração de Produção Fornecedor Individual

Anexo II B - Declaração de Grupo Informal

Anexo II C - Declaração do Grupo Formal.

Anexo III A – Projeto de Venda – Grupo Informal

Anexo III B – Projeto de Venda – Grupo Formal



Anexo IV A - Declaração Pessoa Física DAP (agricultores de grupo informal e agricultor individual);

Anexo IV B – DAP -Declaração Pessoa Jurídica

Anexo V – Lista de Substituição;

Anexo VI - Minuta de Contrato;

Anexo VII – Termo de Recebimento

Campina Verde-MG, 09 de Março de 2023

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Presidente da CPL

João Marcos de Jesus Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

Anexo I – Termo de Referência

Chamada Pública nº 01/2023

Processo nº 0012957/2023

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, nos quantitativos, especificações e demais informações constantes do edital e seus anexos.

Nº	Descrição do Produto	Uni.	Ficha: 267 Fonte: 1552	Ficha: 288 Fonte: 1552	Ficha: 293 Fonte: 1552	TOTAL
01	ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	1290	1137	26	2453
02	ABÓBORA CABOTIÁ ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	387	256	6	649
03	ABÓBORA MORANGA TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	303	220	11	534
04	ABOBRINHA BRASILEIRA, CASCA CARIÁCIA, COLORAÇÃO ESVERDEADA COM AS PAREDES ESPESSAS E TENRAS,	KG	626	475	32	1133

	SEM PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.					
05	AÇÚCAR MASCAVO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM	KG	33	11	XX	44
06	ALFACE PÉ DE TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	1281	582	27	1890
07	BANANA NANICA DE BOA QUALIDADE FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	xx	220	XXX	220
08	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALI FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	3786	2666	50	6502
09	BANANA TRÊS QUINAS (MARMELO) FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE	KG	40	30	XXX	70

	QUALIDADE E HIGIENE					
10	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ROSADA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ROSADA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENTENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	268	494	6	768
11	BERINGELA KG TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ARROXEADA A VINHO ESCURA, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	149	66	6	221
12	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.[KG	335	143	8	486
13	BISCOITO DE POLVILHO, CONSTITUÍDO DE POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL, COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	53	99	XX	152
14	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO CONSTITUÍDO DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL. COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	52	98	XX	150
15	BRÓCOLIS KG TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS VERDES E FLORES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	622	220	28	870
16	CARÁ, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRO, CASCA INTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	697	330	11	1038
17	CARNE SUÍNA PERNIL EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, CONGELADA.	KG	747	330	22	1099

	ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, CONGELADA. ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.					
18	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	461	344	22	827
19	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA, TAMNHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2153	926	129	3208
20	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA), FRESCO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. DE BOA QUALIDADE, MAÇO DE TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 200 G. PRODUÇÃO RECENTE. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	259	301	XX	560
21	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	497	212	16	725
22	COUVE MANTEIGA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALI COLORAÇÃO VERDE ESCURA, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 400G. SEM FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	849	505	16	1370
23	FARINHA DE MANDIOCA, CONTENDO MANDIOCA TORRAÇÃO CASEIRA, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, VALIDDE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE	KG	221	160	8	389

	QUALIDADE E HIGIENE.					
24	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN	KG	78	60	XX	138
25	FILÉ DE TILÁPIA FILÉ DE PEIXE, DO TIPO TILÁPIA, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	498	230	13	741
26	LARANJA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO; CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN	KG	3098	2183	53	5334
27	LIMÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	129	129	XX	258
28	LINGUIÇA SUÍNA EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS	KG	378	165	11	554

	ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE					
29	MAMÃO FORMOSA, CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1131	984	14	2129
30	MANDIOCA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	876	704	16	1596
31	MANGA DE BOA QUALIDADE (COM EXCEÇÃO DO TIPO COQUINHO E COMUM), DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO, POUCA FIBRA, SEM DEFEITOS SERIOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO COR E TAMANHOS CARACTERÍSTICOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	569	264	14	847
32	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA, FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAUDOS E SELECIONADOS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	440	176	XX	616
33	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO,	KG	4250	1740	110	6100

	ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.					
34	MELÃO MADURO, BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1623	574	28	2225
35	MEXERICA/TANGERINA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1300	840	XX	2140
36	MILHO VERDE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER	KG	851	379	17	1247

	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.					
37	PAO DE BATATA CASEIRO. COMPOSIÇÃO: BATATA, LEITE, ÓLEO, OVO DE GALINHA, SAL, FARINHA DE TRIGO. UNIDADE CONTENDO 70 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR.	UN	930	550	XX	1480
38	PEPINO TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE-ESCURO PODENDO APRESENTAR PARTES MAIS CLARAS. TENRO, SEM PARTES AMASSADAS E APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	315	82	5	402
39	PIMENTÃO VERDE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	98	25	3	126
40	POLVILHO DOCE, TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	256	632	XX	888
41	QUIABO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS.	KG	336	99	6	441

	GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.					
42	RABANETE VEGETAL LIMPO, FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATEDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	30	33	3	66
43	RAPADURA 100% NATURAL, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM TABLETES DE 25G. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. ATEDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	UN	860	250	XX	1110
44	REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	1186	688	32	1906
45	REPOLHO ROXO ; FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO; FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	286	132	11	318
46	RÚCULA MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	295	105	5	266

47	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	2047	1174	64	1747
48	TOMATE MADURO PARA MOLHO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN	KG	XX	324	XX	164
49	VAGEM DE BOA QUALIDADE APARÊNCIA FRESCA, TENRA, SEM ESTRAGOS E DE COLORAÇÃO VERDE OU VERDE COM CONTO RNO MARROM CLARO, SEM PARTES APODRECIDAS	KG	297	88	11	350

- 1- Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação escolar da rede pública Municipal de Ensino.
- 2- Para controle contábil o contratado deverá apresentar para recebimento, nota fiscal para cada ficha/fonte, ou seja, cada ficha/fonte terá uma nota fiscal.
- 3- A previsão de quantidade e especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação de Campina Verde-MG.
- 4- A entrega dos produtos serão entregues diretamente nas unidades escolares da sede do Município e das unidades escolares da zona rural serão feitas diretamente na Secretaria Municipal de Educação – sede do Município.
- 5- O pagamento será realizado após a execução das entregas dos produtos, ficando o Município responsável de efetuar o respectivo pagamento no prazo de 30 (TRINTA)

dias após a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e confirmação recebimento por funcionários designados para este fim.

- 6- É de total obrigação do produtores entregar os produtos semanalmente, todas as segundas feiras de acordo com o cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação.
- 7- As despesas com transporte, salários e encargos trabalhistas e previdenciários de empregados para a produção e entrega dos alimentos, embalagens, tributos fiscais e todas as despesas decorrentes dessa contratação correrão exclusivamente a cargo do fornecedor contratado.
- 8- O contrato a ser firmado será firmado ate 31 de dezembro de 2023, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos. A execução do contrato será de acordo com o calendário escolar vigente.
- 9- Os gêneros alimentícios serão destinados à alimentação escolar da rede pública Municipal de Ensino.
- 10- Para priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem de desempate:
 - 10.1- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - 10.2- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - 10.3- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - 10.4- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 11- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - 11.1- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombadas, não hveno prioridade entre estes;
 - 11.2- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - 11.3- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PNAE – PRONAF/CAF Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PNAE – PRONAF/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de PRONAF/CAF Física).



- 12- Em caso de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Campina Verde-MG, 09 de Março de 2023

João Marcos de Jesus Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/razão social:
Endereço:

CNPJ:

Nº	Descrição do Produto	Uni.	TOTAL	VALOR
01	ABACAXI PÉROLA, TAMANHO MÉDIO, DE COLORAÇÃO AMARELO ESVERDEADO, FIRME, SEM PARTES ESTRAGADAS, GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	2453	7,02
02	ABÓBORA CABOTIÁ ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LISA, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO, AROMA E COR TÍPICOS DA VARIEDADE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	KG	649	4,35
03	ABÓBORA MORANGA TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADA, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	534	4,61
04	ABOBRINHA BRASILEIRA, CASCA CARIÁCIA ,COLORAÇÃO ESVERDEADA COM AS PAREDES ESPESAS E TENRAS, SEM PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1133	6,06
05	AÇÚCAR MASCAVO DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA,	KG	44	

	LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR, LIVRE DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM			24,51
06	ALFACE PÉ DE TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO VERDE, SEM PARTES ESTRAGADAS E AMARELADAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	UN	1890	5,32
07	BANANA NANICA DE BOA QUALIDADE FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	220	3,00
08	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALI FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	6502	6,73
09	BANANA TRÊS QUINAS (MARMELO) FRUTO ALONGADO, DE CASCA LISA E TENRA, COLORAÇÃO AMARELADA PODENDO APRESENTAR PONTINHOS MARRONS, SEM PARTES AMASSADAS E ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	70	6,72
10	BATATA DOCE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, ROSADA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ROSADA, LIVRE DE AMASSADOS, MOFOS, PARTES ESTRAGADAS E SEM BROTAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE	KG	768	4,18

	QUALIDADE E HIGIENE.			
11	BERINGELA KG TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO ARROXEADA A VINHO ESCURA, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM PARTES ESTRAGADAS	KG	221	11,03
12	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, TENRA, DE COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, COM PELE LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. [KG	486	4,23
13	BISCOITO DE POLVILHO, CONSTITUÍDO DE POLVILHO DOCE, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL, COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	152	47,18
14	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO CONSTITUÍDO DE POLVILHO AZEDO, ÓLEO, OVOS, LEITE E SAL. COM VALIDADE DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	150	51,29
15	BRÓCOLIS KG TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS VERDES E FLORES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	870	6,74
16	CARÁ, TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, TENRO, CASCA INTEGRA SEM AMASSADOS E ESTRAGADOS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1038	8,94
17	CARNE SUÍNA PERNIL EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, CONGELADA. ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, CONGELADA. ETIQUETAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1099	31,38
18	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	827	

	COMPACTA, BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FRESCA, COM CASCA DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICAS E SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.			5,50
19	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA, TAMNHO MÉDIO, COLORAÇÃO LARANJA, FRESCA, SEM AMASSADOS E APODRECIMENTOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	3208	4,68
20	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA), FRESCO COMPOSTO DE CEBOLINHA E SALSINHA. DE BOA QUALIDADE, MAÇO DE TAMANHO GRANDE COM NO MÍNIMO 200 G. PRODUÇÃO RECENTE. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	560	4,20
21	CHUCHU, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, TENRO, SEM MANCHAS E PARTES APODRECIDAS, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	725	4,75
22	COUVÉ MANTEIGA, FRESCA DE PRIMEIRA QUALI COLORAÇÃO VERDE ESCURA, EM MAÇOS DE APROXIMADAMENTE 400G. SEM FUNGOS, RACHADURAS E SUJIDADES. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	MÇ	1370	5,18
23	FARINHA DE MANDIOCA, CONTENDO MANDIOCA TORRAÇÃO CASEIRA, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, VALIDDE MÍNIMA 07 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	389	13,40
24	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS. COLORAÇÃO AMARELA, SEM SAL, FLOCOS MÉDIOS, ISENTA DE MOFOS E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO,	KG	138	12,50

	PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN			
25	FILÉ DE TILÁPIA FILÉ DE PEIXE, DO TIPO TILÁPIA, CONGELADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA LEGISLAÇÃO; COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDO E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE; TEOR DE ÁGUA: ATÉ 10%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CARIMBO DO SIF, SIM OU IMA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	741	47,65
26	LARANJA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO; CASCA DE COLORAÇÃO ALARANJADA, LISA, SUCULENTA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN	KG	5334	5,37
27	LIMÃO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, CASCA DE COLORAÇÃO ESVERDEADA, LISA E BRILHANTE. SEM PARTES ESTRAGADAS, SUCULENTO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	258	4,50

28	LINGUIÇA SUÍNA EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO, CONGELADA, COM ETIQUETAS ESPECIFICANDO TIPO DE CARNE E DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM FISCALIZAÇÃO DO IMA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	554	34,52
29	MAMÃO FORMOSA, CASCA FINA E LISA, COLORAÇÃO AMARELA, SEM MANCHAS E AMASSADOS, COM POLPA MACIA COM POLPA MACIA COM GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2129	6,11
30	MANDIOCA GRAÚDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, EM PARTES AMASSADAS, AMOLECIDAS E ESTRAGADAS, EM ESTADO DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	1596	7,86
31	MANGA DE BOA QUALIDADE (COM EXCEÇÃO DO TIPO COQUINHO E COMUM), DE BOA QUALIDADE, ASPECTO FRESCO, POUCA FIBRA, SEM DEFEITOS SERIOS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. APRESENTANDO COR E TAMANHOS CARACTERÍSTICOS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	847	3,67
32	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, VERDOSO COM POLPA INTACTA, FIRME, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EXTRA, GRAUDOS E SELECIONADOS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	616	7,22
33	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA BRILHANTE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS,	KG	6100	4,01

	GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA O CONSUMO, ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.			
34	MELÃO MADURO, BOA QUALIDADE TAMANHO MÉDIO, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2225	4,62
35	MEXERICA/TANGERINA TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ALARANJADA. SEM PARTES ESTRAGADAS. SUCULENTA E GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	2140	6,84
36	MILHO VERDE FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS	KG	1247	7,44

	ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.			
37	PAO DE BATATA CASEIRO. COMPOSIÇÃO: BATATA, LEITE, ÓLEO, OVO DE GALINHA, SAL, FARINHA DE TRIGO. UNIDADE CONTENDO 70 GRAMAS. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR.	UN	1480	1,43
38	PEPINO TAMANHO MÉDIO, FRESCO, COLORAÇÃO VERDE-ESCURO PODENDO APRESENTAR PARTES MAIS CLARAS. TENRO, SEM PARTES AMASSADAS E APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.	KG	402	3,85
39	PIMENTÃO VERDE TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, COLORAÇÃO ESVERDEADA A MESCLADA DE ESVERDEADO COM VERMELHO, SEM PARTES APODRECIDAS, GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO	KG	126	9,72
40	POLVILHO DOCE, TEXTURA FINA E COLORAÇÃO BRANCA, ISENTO DE SUJIDADES E MOFOS, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	KG	888	14,43
41	QUIABO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO,	KG	441	

	<p>COLORAÇÃO VERDE, CASCA LISA, SEM AMASSADOS E PARTES ESTRAGADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO.</p>			6,17
42	<p>RABANETE VEGETAL LIMPO, FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, LIVRE DE PODRIDÃO. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. ATEDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.</p>	KG	66	8,77
43	<p>RAPADURA 100% NATURAL, PRODUZIDA DE FORMA ARTESANAL, LIVRE DE INSETOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, EM TABLETES DE 25G. APRESENTANDO GARANTIA DE HIGIENE, VALIDADE E CONSISTÊNCIA ADEQUADAS. A EMBALAGEM DEVE SER PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA E COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, DATA DE VALIDADE E INGREDIENTES DESCRITOS. ATEDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE</p>	UN	1110	5,05
44	<p>REPOLHO VERDE - DE BOA QUALIDADE, LIMPO NOVO, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO. COM EXCELENTE GRAU DE LIMPEZA, APRESENTANDO FOLHAS LIMPAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO VERDE CLARO A ESCURO, FRESCO, FOLHAS INTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE</p>	KG	1906	4,04
45	<p>REPOLHO ROXO ; FRESCO DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO; FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS E PRESAS, SEM PARTES APODRECIDAS E PRESAS. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE</p>	KG	318	6,37
46	<p>RÚCULA MAÇO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCA, FOLHAS DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA, SEM FOLHAS AMARELAS E APODRECIDAS.</p>	MÇ	266	5,63

	ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE.			
47	TOMATE - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS NA CASCA, BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, PORÉM FIRMES. GRAÚDOS, COM COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E O ALIMENTO DEVE APRESENTAR ASPECTO DE FRESCO. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIENE	KG	1747	9,19
48	TOMATE MADURO PARA MOLHO TAMANHO PEQUENO A MÉDIO, BEM FORMADOS, LISOS, LIVRES DE DEFEITOS, COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, PODENDO APRESENTAR PARTES AMARELADAS. GRAU DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO. ATENDENDO PADRÕES DE QUALIDADE E HIGIEN	KG	164	7,95
49	VAGEM DE BOA QUALIDADE APARÊNCIA FRESCA, TENRA, SEM ESTRAGOS E DE COLORAÇÃO VERDE OU VERDE COM CONTOURO MARROM CLARO, SEM PARTES APODRECIDAS	KG	350	8,21

1) Para formalização da proposta, os produtores, associados e/ou cooperativas, deverão apresentar preço unitário igual, sendo este o valor máximo a ser pago pela Administração Municipal.

2) Os preços acima mencionados foram estipulados com base na média de preços pesquisados em estabelecimentos comerciais do ramo.

Valor TotalR\$-..... (.....)

Assinatura do representante legal

Obs. Este anexo deverá estar dentro do envelope 02 – PROJETO DE VENDA.



ANEXO II - A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - INDIVIDUAL

Eu _____ PRONAF/ CAP nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____ em
cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2023, do Município de Campina Verde-MG, que serão entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2023

Fornecedor

ANEXO II - B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº ____/____, do Município de Campina Verde-MG, , em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues nas Unidades de Ensino da Rede Pública do Município de Campina Verde-MG, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da PRONAF/CAF	Nº da PRONAF/CAF
Nº CPF:	Nº CPF:

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da PRONAF/CAF	Nº da PRONAF/CAF Nº CPF:
Nº CPF:	

Assinatura do Agricultor	Assinatura do Agricultor
Nº da PRONAF/CAF	Nº da PRONAF/CAF
Nº CPF:	Nº CPF:



ANEXO II - C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO - GRUPO FORMAL

A Cooperativa/Associação _____ PRONAF/CAF nº _____, CNPJ nº _____, sedia à _____ em _____, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2023, do Município de Campina Verde-MG, que serão entregues nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Campina Verde-MG, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

_____ de _____ de 2023

Representante legal da Cooperativa/Associação

CPF:

ANEXO III – A - PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:				2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar:	2. CPF:	3. CAF:	4. Banco	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da Caixa Escolar:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	

6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:
------------------------------------	---------

VI – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	

Total do projeto R\$:

OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.

Total do projeto R\$:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do	Fone/E-mail/CPF:
---------------	--------------------------------	------------------



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

	Grupo Informal:	
Local e Data:	Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV - A - DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 (/quarenta mil reais) de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, estando em conformidade com o que determina o inciso I do artigo 32, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº 01/2023, da Caixa Escolar _____, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome do Fornecedor

CPF:

Nº DAP/CAF:



ANEXO IV - B - DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na pessoa do seu representante _____, portador do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcançou o limite máximo estabelecido no inciso II do artigo 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº _____, do Município de Campina Verde-MG, nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Campina Verde-MG, para atendimento aos alunos da escola estadual _____.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Fornecedor

Nº DAP:



ANEXO V – LISTA SUBSTITUIÇÕES

Produto solicitado	Produto para Substituição

Vegetais Grupo A: Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Chicória, Couve, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Ora-pro-nobis, Rabanete, Rúcula, Serralha, Taioba, Tomate.

Vegetais Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.

Vegetais Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.

Frutas Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.

Frutas Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.



**ANEXO VI –
CONTRATO N.º ____ /2023**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 n.º 296, Bairro Medalha Milagrosa, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Helder Paulo Carneiro, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador da Cédula de Identidade -----, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF n.º, residente e domiciliado àn Bairro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE , e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O CONTRATADO garante, sob as penas da Lei, que até a data deste documento não alcançou o limite individual de venda de gêneros alimentícios por PRONAF/CAF por ano civil 2023, o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Publica n.º 01/2023, para atendimento aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Campina Verde-MG.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo CONTRATADO a pessoa responsável pela alimentação na entrega dos gêneros alimentícios.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de entrega*	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (R\$)	Preço Total R\$
Total R\$					

***A entrega deverá ser realizada nos quantitativos e locais definidos no Cronograma de entrega**

CLÁUSULA QUINTA:

O CONTRATANTE, com base nos documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, apresentados no recebimento dos gêneros alimentícios, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, em até 30 (TRINTA) dias, após a última entrega do referido mês.

CLÁUSULA SEXTA:

Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, o CONTRATADO ficará sujeita às penalidades previstas:

12.1 - Advertência.

12.2 - Multas de:

a) 0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 2,0 % (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.



c) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A multa prevista na Cláusula Sexta, quando aplicada, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Educação do Município.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra e os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023 pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até _____ de _____ de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

É competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

—

CONTRATADO (Grupo Formal)

—

CONTRATANTE
(Município de Campina Verde-MG)
Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que _____,

(nome da Escola)

CNPJ _____, representada por _____,

(nome do representante legal)

CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

_____, ____ de _____ de 2023



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Representante da Unidade Escolar

Fornecedor